

**PARECER HOMOLOGADO(\*)**

(\*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 09/01/2007.

Portaria MEC nº 34, publicada no Diário Oficial da União de 09/01/2007.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADA:</b> Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda.		<b>UF:</b> TO
<b>ASSUNTO:</b> Autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado pela Faculdade Serra do Carmo, na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins.		
<b>RELATOR:</b> Milton Linhares		
<b>PROCESSO Nº:</b> 23000.018974/2002-15		
<b>SAPIEnS Nº:</b> 20023001991		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> <b>182/2006</b>	<b>COLEGIADO:</b> <b>CES</b>	<b>APROVADO EM:</b> <b>7/7/2006</b>

**I – RELATÓRIO**

A Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda. protocolizou no Ministério da Educação processos nos quais requereu o credenciamento da Faculdade Serra do Carmo e autorização para o funcionamento dos cursos de Direito, bacharelado; de Letras, licenciatura; de Administração, bacharelado; do Curso Normal Superior, licenciatura; e de Ciências Contábeis, bacharelado, todos no Município de Palmas, no Estado do Tocantins. A Mantenedora, também com sede na cidade de Palmas, no Estado do Tocantins, cumpriu as exigências estabelecidas pelo artigo 20 do então Decreto nº 3.860/2001, conforme indica despacho inserido no registro SAPIEnS nº 20023000925.

Para verificar as condições existentes para o credenciamento da Faculdade Serra do Carmo e para a autorização e o funcionamento dos cursos de Direito, bacharelado; de Letras, licenciatura, habilitação em Português e Inglês e respectivas Literaturas; de Administração, bacharelado, habilitação em Administração de Empresas; do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitação Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental; e de Ciências Contábeis, bacharelado, a Secretaria de Educação Superior/MEC designou Comissão de Verificação, pelo Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 63/2004, datado de 30/1/2004, composta dos professores Waldyr Viegas de Oliveira, da Universidade de Brasília-UnB, André Lipp Pinto Basto Lupi, da Universidade do Vale do Itajaí, Vera Lúcia Menezes de Oliveira e Paiva, da Universidade Federal de Minas Gerais – UFMG, Nágila Caporlândia Giesta, da Fundação Universidade Federal do Rio Grande, e Alexandre dos Santos Silva, da Universidade Católica de Brasília.

Em atendimento ao que determinou o Despacho da SESu/MEC, a Comissão realizou os trabalhos e apresentou relatórios distintos a propósito da avaliação de cada curso, cujas autorizações foram requeridas. Os relatórios foram devidamente inseridos nos registros SAPIEnS e permitiram a edição da Portaria MEC nº 3.168, de 5/10/2004, que credenciou a Faculdade Serra do Carmo e aprovou seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo período de 5 (cinco) anos, e seu Regimento.

O regimento em vigor da Faculdade Serra do Carmo foi aprovado pela Portaria MEC nº 2.167, de 17/6/2005, e prevê, como unidade acadêmica específica, o Instituto Superior de Educação.

Quanto à proposta de autorização do curso de Direito, a verificação inicial permitiu aos avaliadores a apresentação de um primeiro relatório, de 10/2/2004, no qual foram

registrados os aspectos que mereceriam correções nas dimensões avaliadas e apresentadas sugestões de procedimentos, concedendo prazo de 90 (noventa) dias para que a Instituição melhor qualificasse sua proposta.

Para verificar o cumprimento da Diligência e a existência de condições para autorizar o funcionamento dos cursos de Direito, bacharelado, e do Curso Normal Superior, licenciatura, habilitação Magistério para os Anos Iniciais do Ensino Fundamental, a SESu/MEC designou Comissão de Verificação, por meio do Despacho MEC/SESu/DESUP/CGAES nº 314, de 27/6/2005, composta pelos professores André Lipp Pinto Basto Lupi, da Universidade do Vale do Itajaí, e Nágila Caporlíngua Giesta, da Fundação Universidade Federal do Rio Grande.

Com base na segunda visita às instalações da IES, considerando as novas entrevistas realizadas com dirigentes, funcionários e professores e após análise de documentação encaminhada pela Instituição, a Comissão de Verificação, em 12/7/2005, apresentou o segundo relatório, dessa vez favorável à autorização do curso de Direito pleiteado, com 200 (duzentas) vagas totais anuais, conforme o solicitado pela Instituição.

A Secretaria de Educação Superior, por meio do Relatório SESu/DESUP/COREG nº 421, de 9/3/2006, assim se manifestou com relação ao segundo relatório da Comissão de Verificação, quanto ao mérito:

*No segundo relatório, a Comissão retomou a análise de cada dimensão e constatou que todas sofreram modificações e implementações por parte da Faculdade, o que acarretou a melhoria das condições iniciais existentes para a oferta do curso.*

*No relato a seguir, são apresentadas as informações dos Especialistas a propósito das dimensões avaliadas.*

#### *Dimensão 1 – Contexto Institucional*

*A Comissão de Avaliação definiu nos seguintes termos a missão institucional da IES:*

*A IES tem por missão produzir, sistematizar e socializar o saber filosófico, científico, cultural e tecnológico, ampliando e aprofundando o ser humano para exercício profissional, a reflexão crítica, solidariedade, na perspectiva da construção de uma sociedade justa e democrática e com qualidade de vida. Pretende desenvolver cursos superiores nas áreas de estudo de: Educação, Ciências Sociais, Negócios e Direito; Ciências: Matemática e Computação; Engenharias, Saúde, Agrárias, Serviços e Bem Estar Social.*

*Em relação à inserção regional, a Faculdade Serra do Carmo abrange além de Palmas os municípios de Porto Nacional, Paraíso do Tocantins, Colinas, Pedro Afonso, Miracema do Tocantins, Peixe, favorecendo uma população de aproximadamente 550.000 habitantes.*

*Conforme foi relatado anteriormente, no ano de 2005 foi aprovado novo regimento da Faculdade. A Comissão ressaltou a adequação deste regimento à legislação vigente e destacou que a representação dos docentes e dos discentes está assegurada no artigo 5º.*

*Segundo a Comissão, o Plano de Avaliação Institucional é completo, tendo como princípios a globalidade e a continuidade do programa, bem como a geração de dados que permitam comparações para gerar informações aptas para orientação da*

*gestão administrativa e acadêmica. Constatou-se que existem critérios bem fundamentados que encontram respaldo na missão institucional. Ressalta-se que o programa é desdobrado em vários subprogramas, destacando-se “o egresso e o mercado de trabalho” e a “autocrítica docente”. Observou-se que o formulário possui linguagem acessível e variáveis que permitem o fácil manuseio dos dados, embora haja a necessidade de incluir mais perguntas e de desdobrar a “adequação da carga horária”, na avaliação do curso, em variáveis mais claras para a comunidade acadêmica.*

*Em relação ao projeto de desenvolvimento, os sócios da mantenedora parecem comprometidos com os objetivos da IES, demonstrando senso de responsabilidade, consoante declaração dos avaliadores.*

*Acatando sugestão da Comissão de Avaliação, a IES incluiu um formulário de avaliação do corpo docente na avaliação institucional. Foi informado também que o novo Diretor comunicou o restabelecimento da comunicação por reuniões mensais entre a direção da IES, os coordenadores e os professores. Cumpre registrar que a IES apresentou documentos relativos às reuniões, em especial a ata da instalação do Conselho Superior, acontecida no dia 21 de março de 2005, com a aprovação de uma série de documentos apresentados à Comissão de Avaliação, tais como: plano de carreira, cargos e salários, regimento, projeto pedagógico do curso de Direito, programas de nivelamento, apoio psicopedagógico, política da biblioteca, manual para elaboração de trabalhos acadêmicos.*

*Deve-se ressaltar que o objetivo do plano de carreira, cargos e salários aprovado pelo Conselho Superior, documento que contempla os planos das carreiras docente e técnico-administrativo, é promover a melhoria da qualidade das funções de ensino, pesquisa e extensão. Os aspectos levados em consideração, quando da composição do “Plano de Qualificação do Corpo Docente”, foram os seguintes: titulação, regime de trabalho, plano de carreira, experiência acadêmica e experiência profissional não-acadêmica, mérito pelo trabalho desenvolvido e continuidade do processo de atualização. Os seguintes fatores são considerados para a progressão na carreira docente: titulação, produção e publicação de obras técnico-científicas resultantes dos trabalhos de investigação dos professores e dos estudantes. Observou-se ainda que há critérios de admissão e de promoção horizontal e vertical.*

*Verificou-se que o plano de progressão do pessoal administrativo é similar ao dos docentes. Há critérios para ingresso e para promoção. Observada a legislação trabalhista vigente, o corpo-administrativo é admitido, licenciado e dispensado por atos da Mantenedora.*

*A Comissão constatou que a IES possui programa de apoio ao discente, oferecendo três por cento do orçamento em bolsas, com variação de 50% a 100% de desconto nas mensalidades. Esse programa está regulamentado e aprovado pelo Conselho Superior. Os avaliadores informaram que a IES irá reformulá-lo para incluir a avaliação de seu impacto socioeconômico, bem como os resultados de aprendizagem do grupo beneficiado e a coerência dos critérios de seleção.*

*Na primeira visita à IES, a Comissão constatou que faltava ao complexo poliesportivo a aprovação da Prefeitura. Na segunda visita, ficou constatado que a IES obteve o deferimento da Prefeitura, tendo apresentado à Comissão um orçamento de R\$ 2.220.950,92, que será investido até 2008 para beneficiar a área de quase dez mil metros quadrados da Prefeitura Municipal, que foi cedida à IES por 20 anos. A IES apresentou o projeto arquitetônico da área, que contempla o projeto do ginásio, as quadras de vôlei e as quadras poliesportivas, além de espaço para dança e lanchonete.*

*Ao finalizar a análise dessa dimensão, a Comissão registrou a seguinte conclusão:*

*Entende a Comissão que o contexto institucional é adequado para os objetivos traçados no PDI. A missão é bem compreendida pelos gestores, pelo corpo docente e pelo pessoal técnico-administrativo.*

*São pontos que merecem destaque positivo a missão institucional, a experiência e empenho dos gestores, o detalhado plano de avaliação institucional e os aportes financeiros, fatores que contribuem para a conclusão de atendimento dos itens essenciais desta Dimensão porque demonstram a capacidade e a seriedade de propósito da IES.*

*Entre os itens que merecem maior atenção estão os planos de carreira, sobretudo o técnico-administrativo, e os programas de apoio a alunos carentes.*

*Agora, com o atendimento das diligências, apenas o programa de apoio requer reformulação, estando presentes os requisitos exigidos pelo Manual.*

### *Dimensão 2 – Organização Didático-Pedagógica*

*De acordo com os avaliadores, as providências adotadas pela Instituição após a realização da primeira avaliação, tiveram o condão de suprir as deficiências então detectadas. Foram destacadas pelos avaliadores as seguintes medidas:*

*1 - o Coordenador passou a ter assento definitivo no Conselho Superior, como comprova a ata de instalação do Conselho, na qual esteve presente e tomou posse como membro o Coordenador do Curso de Direito;*

*2 - o Professor João Rodrigues Portelinha da Silva, detentor do título de Doutor, assumiu a Coordenação do Curso de Direito da Universidade Federal do Tocantins, mas apresentou termo escrito no qual assumiu o compromisso de dedicar-se integralmente ao curso de Direito da Faculdade Serra do Carmo, caso o mesmo seja autorizado.*

*A Comissão constatou que os itens referentes à organização do controle acadêmico foram considerados atendidos. O setor de registro e de controle acadêmico está informatizado e o aluno pode acessar, de qualquer computador, todas as informações sobre sua vida acadêmica mediante a apresentação de senha. O professor pode também lançar no sistema planos de aula, notas e demais informações necessárias à operacionalização de sua disciplina.*

*Os mecanismos de nivelamento e de apoio psicopedagógico não estavam documentados, tampouco foram especificados pelos dirigentes. Na segunda visita, a Comissão constatou que a IES supriu essas falhas com a elaboração de programas para nivelamento e para apoio psicopedagógico, inclusive indicando salas e profissionais para as atividades. As modalidades de atividades de nivelamento previstas no plano são três, a saber: estudos e exercícios com auxílio de um monitor, estudo dirigido e curso modular, para “atender a um grupo de alunos, que manifestem lacunas ou falta de base relativas a disciplina do curso de graduação.”*

*A Comissão constatou que o acompanhamento psicopedagógico terá um núcleo com essa exclusiva atribuição. Entre outras ações, esse Núcleo deverá atuar junto às primeiras séries de todos os cursos, com a atribuição de apontar a solução de problemas relacionados à aprendizagem. Assim, os dois programas, nivelamento e*

*atendimento psicopedagógico, alinhados, podem promover os resultados esperados de inclusão e de manutenção da qualidade de ensino.*

*A segunda avaliação permitiu aos Especialistas concluir que o projeto pedagógico foi completamente reformulado, o que implicou em sua melhor qualificação. Apesar das alterações, durante a segunda visita de avaliação outros ajustes foram providenciados e a proposta final foi apresentada à Comissão, que a anexou ao registro SAPIEnS em referência juntamente com seu relatório. A propósito da proposta final, que deverá ser implantada pela Faculdade Serra do Carmo, a Comissão concluiu que:*

- contém diretrizes político-pedagógicas; informa os objetivos, o perfil do egresso, a metodologia de ensino e de avaliação;*
- apresenta os objetivos alinhados à concepção exposta pelos professores;*
- apresenta disciplinas reflexivas, distribuídas verticalmente no currículo, com as disciplinas História do Direito, Sociologia Geral e Jurídica, Filosofia e Filosofia do Direito, Psicologia, Antropologia, Ética Geral e Profissional formando um eixo de disciplinas fundamentais distribuído nos vários períodos do curso.*
- prevê a ampliação de carga horária de algumas disciplinas em coerência com os objetivos e o perfil do egresso;*
- prevê carga horária mínima de 3.300 horas/aula, com 5% para atividades complementares e 300 horas de prática jurídica no Escritório Modelo;*
- contempla regulamentos que detalham o Estágio, as ATCs e o TCC em conformidade com as exigências legais do Manual;*
- apresenta coerência nos conteúdos e nas respectivas bibliografias de cada disciplina.*
- prevê a constituição de Comissão interna que se encarregará da auto-avaliação do curso.*

*Ainda a propósito do projeto de curso analisado, destacar a seguinte observação da Comissão:*

*Observa-se que a IES esforçou-se para cumprir as recomendações, mantendo à frente do Curso o Prof. Dr. João Rodrigues Portelinha da Silva, o qual realmente teve maior papel na elaboração do projeto, muito mais adequado às ambições do corpo docente da IES e à legislação vigente. Trata-se de um projeto inteiramente novo. Os regulamentos de prática jurídica, ATCs e Trabalho de Curso atendem os requisitos da legislação e do Manual. Os programas de apoio psicopedagógico e nivelamento foram elaborados e têm condições de implementação imediata.*

### *Dimensão 3 – Corpo Docente*

*Consoante os avaliadores, o corpo docente da IES sofreu poucas modificações desde a primeira avaliação in loco. Em nova reunião realizada com os docentes a Comissão analisou documentos relativos à titulação e constatou que a contratação de professora com título de mestrado para ministrar a disciplina Leitura e Prática Textual, sanou a insuficientes de docente anteriormente detectada.*

*Neste segundo relatório a Comissão concluiu que o quadro docente indicado para atuação no primeiro ano de atividades do curso é composto por 7 (sete) professores, sendo um doutor, três mestres e três especialistas, atendendo, assim, à*

*exigência de 1/3 da LDB. A Comissão também observou que a ausência de cursos de pós-graduação stricto sensu em Direito no Estado do Tocantins conduz à constituição de quadro com poucos profissionais titulados.*

*As mudanças existentes são referentes à experiência dos docentes. Apesar da mudança pontual do quadro docente, não houve alteração no índice de professores com experiência no magistério superior; quatro deles possuem experiência superior a cinco anos; todos possuem experiência profissional fora do magistério, na área de formação, superior a três anos.*

*Quanto à categoria “Condições de Trabalho”, na primeira visita, o aspecto “número de alunos por docente equivalente em tempo integral em disciplinas do curso (AD)” resultou em 4,77. Sendo assim, não houve o atendimento do referido aspecto.*

*A Comissão constatou que os professores relacionados para lecionarem no primeiro ano de funcionamento do curso de Direito pleiteado assinaram termo de compromisso com a IES, sendo, segundo a Comissão, um (1) horista, dois (2) em tempo parcial e quatro (4) em tempo integral, atendendo à divisão entre horas em sala de aula e horas extraclasse exigida pelo Manual. Em vista disso, o índice dos docentes equivalentes de tempo integral mudou, continuando a resultar, entretanto, em não atendimento ao item.*

*É pertinente salientar que, ao analisar o quadro docente anexo ao relatório de avaliação, esta Secretaria constatou a existência de cinco (5) professores em tempo integral, um (1) professor em tempo parcial e um (1) professor horista. Evidenciou-se, portanto, situação distinta daquela informada no relatório da Comissão.*

*O novo projeto apresenta regulamentação detalhada do “Núcleo de Prática Jurídica”, com previsão mínima e máxima de formação de turmas de estágio, assim como formas de avaliação e de supervisão e a distribuição das responsabilidades dos envolvidos no Núcleo.*

*Deve-se registrar que os professores não deverão assumir mais do que duas disciplinas; além disso, a Comissão concluiu que há proximidade temática entre as disciplinas acumuladas pelos docentes e adequação à formação dos professores.*

*A propósito do corpo docente, os Avaliadores registraram as seguintes observações:*

*A nova reunião só faz reprisar os argumentos. Os docentes mostram-se engajados com o projeto e com unidade de propósitos. Compartilham perspectivas teóricas e pedagógicas, sobretudo no que diz respeito à abertura da formação do aluno a abordagens diferenciadas, advindas da literatura, da antropologia, da sociologia e da teoria política.*

#### *Dimensão 4 – Instalações*

*Na sua primeira visita, a Comissão considerou satisfatórias as condições apresentadas pelas instalações disponibilizadas para o curso e destacou que as mesmas foram especificamente adaptadas para as atividades de cursos superiores.*

*De acordo com os avaliadores estão disponíveis 13 salas de aula, 5 com capacidade para 50 alunos e 8 com capacidade para 35 alunos, bem equipadas, inclusive com aparelhos de última geração e quadros brancos, com adequada iluminação, acústica e ventilação.*

*As salas destinadas aos professores possuem mobiliário adequado. Também está à disposição dos docentes uma sala destinada a reuniões e preparo e correção de*

*atividades, equipada com mesa para reuniões e pontos para internet e luz. Os avaliadores também confirmaram a disponibilidade de equipamentos multimídia.*

*Também foram consideradas adequadas, no que diz respeito à conservação, versatilidade, mobiliário e limpeza, as instalações administrativas.*

*A Comissão constatou a existência de sala ampla para o coordenador de curso, que será dividida com os demais coordenadores. Entretanto isto deverá ser revisto em futuro próximo, pois o atendimento individualizado é mais aconselhável, o que não é viável numa sala conjunta.*

*Verificou-se que a IES possui um auditório completamente climatizado, com capacidade para 120 lugares, com cadeiras confortáveis, mesa para palestrantes e um púlpito e equipada com sistema de som de alta qualidade.*

*As instalações sanitárias são adequadas, com equipamentos automáticos e instalações que facilitam o acesso e utilização por pessoas portadoras de necessidades especiais. Observou-se que há banheiros femininos e masculinos em cada um dos quatro andares. Cumpre registrar que a IES instalou um elevador e rampas, garantindo, assim, pleno acesso a toda a instalação para os portadores de necessidades especiais.*

*Já na segunda visita, a Comissão constatou que estará disponível para as atividades do curso laboratório de informática equipado com dois (2) servidores HP e vinte e quatro (24) máquinas para uso dos alunos, com configuração Pentium 4, marca HP, com monitores de 17 polegadas; os computadores possuem os maiores softwares em uso no Brasil, Microsoft Windows e Microsoft Office, e alguns softwares didáticos, atendendo ao requisito de acesso a equipamentos de informática.*

*Cumpre informar que, com a intenção de expandir as instalações da IES, foi adquirido um outro terreno, localizado também na região central da cidade.*

*A Comissão de Verificação, por ocasião da segunda visita, assim descreveu a biblioteca:*

*Na segunda visita feita pela Comissão, ficou constatado que o espaço físico continua o mesmo. Porém, a IES efetuou mudanças em divisórias e no mobiliário, com o intuito de permitir a criação de gabinetes para estudo individual, isolados acusticamente; separou as estantes, viabilizando o acesso aos corredores; sinalizou as estantes, com indicação das classificações usadas. A IES, entretanto, não adotou, ainda, o sistema antifurto.*

*O acervo, que era muito modesto para os propósitos da IES, foi consideravelmente modificado. Houve a aquisição da bibliografia básica em número médio de oito exemplares por título, e a complementar, cujas listas foram expandidas, passou a quatro exemplares cada. A mantenedora adquiriu coleções de livros clássicos, como Os Pensadores, a coleção de Filosofia do Direito da Martins Fontes, textos de Homero, Platão e Aristóteles, Arendt, Bobbio, Rousseau, Durkheim, Foucault, Beccaria, para citar alguns. Há obras de referência e códigos comentados. Com relação aos periódicos, a IES assinou a Revista dos Tribunais, a Revista Forense e a Revista de Processo, todas com exemplares desde 2003. Além dessas, há a Juris Plenum, o Boletim IOB e o Repertório de Jurisprudência e de Prática Trabalhista.*

*Os especialistas também constataram que para a informatização da Biblioteca foi utilizado o software Biblos.*

*A Bibliotecária exibiu à Comissão CD's da Revista dos Tribunais e do Juris Plenum, bem como exemplares da Consulex, desde 2004, e dos jornais que já eram assinados quando da primeira visita. Entretanto, ao contrário do que afirmou a Bibliotecária, a Comissão não constatou a existência de base de dados.*

*Para administrar a Biblioteca, foi contratada a Senhora Silvânia Melo de Oliveira, graduada pela UFMG e com registro no CRB sob o nº 2/967, da 2ª Região. A Bibliotecária terá mais cinco funcionários à sua disposição. A Comissão ainda informou que o horário de funcionamento da Biblioteca atende aos requisitos estabelecidos, iniciando-se às 7h e encerrando às 22h.*

*Destaca-se que as faltas encontradas na primeira visita foram supridas pela Comissão de Avaliação, que redigiu, juntamente com a Mantenedora, dois documentos: “Política de Aquisição, Expansão e Atualização do Acervo Bibliográfico” e um Manual para normatização dos trabalhos. Haverá ainda palestras e cursos. A Bibliotecária já estruturou, por exemplo, mini-cursos de apresentação de trabalhos acadêmicos e seminários de “apresentação do trabalho científico”. Ressalta-se que também há política de expansão do acervo.*

*Foi apresentado pela IES plano de expansão da estrutura física referente ao Núcleo Jurídico. O Estado do Tocantins fez doação de um terreno de aproximadamente 55 mil metros quadrados, localizado na área urbana de Palmas, para a Mantenedora. Esse espaço será utilizado para a edificação de uma nova sede, na qual estão previstas salas para o laboratório de prática jurídica e o escritório modelo de assistência jurídica.*

*A Comissão de Avaliação, ao elaborar o seu relato global referente à dimensão “Instalações”, assim observou:*

*Os pontos negativos foram trabalhados pela IES, que adquiriu outra área para expansão física, reformou a biblioteca e dotou-a de acervo consistente. Desta maneira, atendeu aos requisitos do Manual.*

*Ao final do relatório, o “Quadro-resumo da análise” ficou assim configurado:*

Dimensões	Percentual de atendimento	
	Aspectos essenciais	Aspectos complementares
Dimensão 1 (Contexto Institucional)	100%	92,86%
Dimensão 2 (Organização Didático-Pedagógica)	100%	92,31%
Dimensão 3 (Corpo Docente)	100%	85,71%
Dimensão 4 (Instalações)	100%	88,89%

*Em seu parecer final, a Comissão emitiu a seguinte manifestação:*

*Para preenchimento deste formulário procedeu a Comissão à análise de documentos, realizou novas entrevistas com dirigentes, funcionários e professores, além de visitar outra vez as instalações da IES, atendendo aos procedimentos detalhados no Manual de Verificação in loco das condições institucionais.*

*No caso específico do curso de Direito, verificou-se que a IES cumpre os requisitos mínimos de qualidade para oferta do curso, cumprindo em grande parte as diligências especificadas no relatório inicial, conforme quadro acima. Vale registrar que a Comissão comprou-se (sic) com o fato de ver materializados os planos e compromissos da IES, que adquiriu áreas e acervo para a biblioteca, manteve seu corpo docente e técnico-funcional, e formalizou a estrutura organizacional, as decisões e os projetos apresentados na primeira visita. Por tais motivos, a Comissão **recomenda a autorização do curso de Direito**, na forma requerida pela IES.*



*Cumpra registrar, em que pese o pedido da Instituição e a recomendação da Comissão de Verificação para a oferta de 200 (duzentas) vagas totais anuais, esta Secretaria, mediante estudo realizado (em anexo) a fim de verificar o contido na Portaria Ministerial n.º 1.264, de 13 de maio de 2004, concluiu pela oferta do curso com 80 (oitenta) vagas totais anuais.*

E assim conclui o Relatório SESu/DESUP/COREG n.º 421/2006:

*Esta Secretaria encaminha o presente processo à Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, acompanhado dos relatórios das Comissões de Avaliação, e se manifesta favorável à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 80 (oitenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, a ser ministrado pela Faculdade Serra do Carmo, com sede na cidade de Palmas, Estado do Tocantins, na Rua do Pedestre, n.º 3, lote 26, Centro, mantida pela Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.*

Antes de concluir este relatório, solicitei à Instituição, por meio de despacho interlocutório, informações adicionais sobre o projeto do curso ora pleiteado.

Dos 7 professores contratados para o primeiro ano de funcionamento, 1 é doutor (14%), 3 são mestres (43%) e 3 são especialistas (43%), sendo que os detentores de títulos de pós-graduação *stricto sensu* os obtiveram em instituições tradicionais como UnB, UFPB e FURG. Quanto ao regime de trabalho destes professores, 4 estão contratados para atuar em tempo integral (57%), pois também têm vínculo com outros cursos da instituição, 1 em tempo parcial (14%) e 2 como horistas (28%), estes últimos responsáveis pelas disciplinas relacionadas às áreas de Economia e Sociologia do curso de Direito. Todos possuem experiência comprovada no magistério superior.

O Plano de Carreira da Instituição está definido e será adotado também para o curso de Direito, de acordo com os objetivos de oportunizar à administração da Faculdade carreiras compatíveis com a necessidade de recursos humanos; de permitir que, por meio das possibilidades de ascensão profissional, os funcionários da Instituição possam maximizar suas habilidades e competências e atingir suas satisfações pessoais; de assegurar que a política de formação e desenvolvimento de carreira seja transparente, justa e dinâmica, reconhecendo e valorizando os profissionais da Faculdade; e de garantir que a administração da Faculdade possa utilizar o desenvolvimento da carreira como um instrumento de efetivo estímulo e de administração integrada.

Há previsão de afastamento ou licença de docentes visando à realização de cursos de capacitação profissional, conforme consta do referido Plano de Carreira:

*Capítulo V  
Da Capacitação Docente  
Do Afastamento, Licença e/ou Substituição.*

*Art. 18 – A Faculdade viabilizará a capacitação de docentes integrantes de seu quadro funcional, através de sua participação em:*

*I - cursos de atualização de curta duração a exemplo de congressos e outros eventos de caráter científico, técnico ou artístico, relacionados com sua atividade na Faculdade, desde que não haja prejuízo destas;*

*II - cursos de pós-graduação stricto sensu;*

*§ 1º A participação de que trata o caput deste artigo e respectivos incisos poderá ensejar o afastamento integral ou parcial do docente no que se refere às suas obrigações.*

*§ 2º Os afastamentos de que trata o § 1º, quando remunerados, não poderão exceder o teto financeiro anual fixado pela Mantenedora, e deverão constar do PIT (Programa Individual de Trabalho) do docente.*

*Art. 19. A capacitação, através dos cursos, programas e atividades e que trata o art. 18, I, deverá se desenvolver em outras Instituições do País e do Exterior.*

*Art. 20. O afastamento previsto no § 1º, do art. 18 terá duração variável, a depender da natureza da capacitação, conforme os seguintes prazos:*

*I - até cinco dias úteis, para cursos de atualização (Seminários, Congressos);*

*II - até 24 (vinte e quatro) meses, para o curso de Mestrado;*

*III - até 36 (trinta e seis) meses, para o curso de Doutorado.*

*Art. 21. Os prazos estabelecidos no art. 20 poderão ser prorrogados com a aprovação da Mantenedora, ouvido o Conselho Superior de Administração.*

*Art. 22. Compete à Coordenadoria de Pesquisa e Extensão a coordenação e supervisão do Programa de Capacitação Docente, nas modalidades compreendidas nos incisos do art. 18.*

De acordo com a Instituição, competirá ao Diretor da Faculdade a elaboração dos Planos Anual e Plurianual de Capacitação Docente. A Mantenedora fixou em 3% de seu orçamento a verba para os programas de capacitação docente.

Quanto à Biblioteca, a relação atualizada de livros e exemplares para o curso de Direito apresenta acréscimos de 107 títulos novos, com 528 exemplares, para a bibliografia específica da área jurídica, e de mais 8 assinaturas de periódicos.

Considerando, portanto, que a Instituição cumpriu os requisitos mínimos de qualidade para oferta inicial do curso de Direito, atendendo na quase totalidade às diligências especificadas no relatório inicial da Comissão de Verificação, materializando seus planos e compromissos, adquirindo áreas físicas e ampliando seu acervo para a biblioteca, além de manter um corpo docente adequado e promissor para o desenvolvimento do projeto pedagógico apresentado para ser aplicado à realidade da cidade de Palmas, entendo que a proposta de redução do número de vagas apresentada na conclusão do relatório da Secretaria de Educação Superior merece reparo.

Em que pese a análise da SESu, verifica-se que os dados gerais do município, como número de cursos em funcionamento (4), vagas atualmente oferecidas (550), população da cidade de Palmas (208 mil habitantes) e população da microrregião constituída por cinco municípios (88 mil habitantes), permitem o entendimento das razões que levaram a instituição a preparar-se para a oferta, por sua conta e risco, do número de 200 vagas iniciais do curso ora pleiteado. Por outro lado, a Comissão de Avaliação que visitou a faculdade em dois momentos *in loco* atestou que a proposição do número de vagas observou critérios técnico-funcionais, e concluiu que houve formalização da estrutura organizacional e dos projetos apresentados por ocasião da primeira visita. Por tais motivos, a Comissão recomendou a autorização do curso de Direito, na forma requerida pela IES.

Entendo, portanto, que a redução desproporcional de vagas proposta pela SESu mediante simples aplicação de verificação da necessidade social poderá comprometer a viabilização do projeto institucional planejado para esse curso. Dessa forma, entre a

manutenção do parecer da Comissão de Avaliação, favorável ao número de vagas pleiteado pela IES, e a conclusão da SESu, pela diminuição desse número, considero equilibrado, com base nos indicadores do presente processo, que a Câmara de Educação Superior manifeste-se pela autorização do curso nos termos do voto que passo a proferir.

## **II – VOTO DO RELATOR**

Diante do exposto, voto favoravelmente à autorização para o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, com 150 (cento e cinquenta) vagas totais anuais, nos turnos diurno e noturno, em turmas de até 50 (cinquenta) alunos, a ser ministrado pela Faculdade Serra do Carmo, com sede no Município de Palmas, no Estado do Tocantins, situada na Rua do Pedestre, nº 3, lote 26, Bairro Centro, mantida pela Sociedade de Ensino Serra do Carmo Ltda., com sede na mesma cidade e no mesmo Estado.

Brasília (DF), 7 de julho de 2006.

Conselheiro Milton Linhares – Relator

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova o voto do Relator, com abstenção do conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone e declaração de voto do conselheiro Edson de Oliveira Nunes.

Sala das Sessões, em 7 de julho de 2006.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice-Presidente

- **Declaração de voto**

Declaro-me a favor das 200 (duzentas) vagas, verificadas e aprovadas “in loco” pela Comissão, em virtude da impertinência técnica, ademais da inconsistência lógica, do infortunado e triste princípio aventado para a redução “técnica” de vagas.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes